



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

NOTA Nº 1128762/2026

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo SEI nº 03495.2025-9

Objeto: contratação de **15 vagas** no curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Eleitoral, Processo Eleitoral e Tecnologia**, promovido pela **Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – FESMP/MT**, com carga horária de **360 horas**, nas modalidades presencial e online.

1. Valor da contratação

Conforme proposta comercial da FESMP/MT, o valor por aluno é de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, totalizando **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)** para **15 vagas pagas**. O mesmo valor unitário e global foi reproduzido no Termo de Referência, na minuta contratual e na Nota de Empenho emitida no processo.

2. Parâmetros de comparação identificados nos autos

Os autos demonstram os seguintes elementos de formação e aferição do preço:

- proposta comercial da contratada**, com valor de **R\$ 10.200,00 por aluno**, inclusive com indicação de parcelamento pedagógico interno em 20 parcelas de R\$ 510,00;
- Termo de Referência**, que ratifica o valor unitário de **R\$ 10.200,00**, a quantidade de **15 vagas** e o valor global de **R\$ 153.000,00**;
- vantagem adicional concedida pela contratada**, consistente em **10 vagas gratuitas**, correspondentes a bolsas integrais (100%) custeadas exclusivamente pela própria instituição;
- Nota de Empenho**, que confirma a contratação de 15 vagas pagas pelo valor global de **R\$ 153.000,00**.

3. Análise comparativa

Embora os autos não tragam múltiplas propostas de mercado para cotejo direto, a instrução demonstra consistência interna do preço contratado, na medida em que o valor unitário de **R\$ 10.200,00** se repete de forma uniforme na proposta, no Termo de Referência, na minuta contratual e no empenho. Soma-se a isso a concessão de **10 vagas gratuitas**, fato que amplia a vantajosidade institucional do ajuste, sem acréscimo de ônus ao TRE/MT.

4. Conclusão

À vista da documentação constante dos autos, conclui-se que o valor global de **R\$ 153.000,00**, correspondente a **15 vagas pagas** ao valor unitário de **R\$ 10.200,00**, encontra-se **formalmente justificado**, especialmente diante da convergência documental do preço e da concessão adicional de **10 bolsas integrais gratuitas**, que agregam economicidade à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER BENTO DE SOUZA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 14/04/2026, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **1128762** e o código CRC **90B0B5EE**.
